



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PAULISTANA
Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 40/2022 - GDG/DG-PAULIST/CAPAU/IFPI, de 29 de abril de 2022.

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ / 1º Semestre de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Diretoria Geral do Campus Paulistana, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital de seleção e ingresso de candidatos para provimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no Campus Paulistana, contendo os procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes após matrícula da lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU), referente à primeira edição de 2022, observando o seguinte:

1. DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece 72 vagas para os cursos de **Bacharelado em Administração, Bacharelado em Zootecnia e Licenciatura em Química**, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano de 2022, distribuídas conforme quadro do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção de candidatos para provimento das vagas remanescentes disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio da Chamada Pública, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 que NÃO tenham zerado a redação.

1.3 As vagas de que trata o item 1.1 deste Edital são decorrentes do não preenchimento das vagas ao fim das matrículas dos alunos da chamada regular e dos alunos que manifestaram interesse na lista de espera.

1.4 Para participar da seleção, de que trata o item 1.1, os interessados deverão preencher o formulário eletrônico, disponível no seguinte link: <https://bit.ly/3vuFE8f>, das 00h do dia 30/04/2022 até as 23h59 do dia 06/05/2022.

1.4.1 Os recursos contra o resultado parcial da Chamada Pública deverão ser enviados para o endereço de e-mail selecao.capau@ifpi.edu.br

1.5 As informações registradas no formulário serão utilizadas para verificação das notas do candidato no ENEM, que servirão de referência para a classificação.

1.6 Para as vagas oferecidas neste edital, por curso e turno, destinados à ampla concorrência (A0), será ofertada uma bonificação de inclusão regional, com acréscimo de 15% (quinze por cento) na nota final do ENEM, para os candidatos inscritos para essas vagas que cursaram

integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas, dos municípios do Estado do Piauí.

1.7 O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo considerado na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios e dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas na Resolução nº 63/2019 -CONSUP/IFPI, conforme estabelecido neste edital.

1.8 Os candidatos que atendam às exigências tanto do critério de bonificação de inclusão regional, quanto da política de reserva de vagas, definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas afirmativas, não sendo permitida aplicação cumulativa dessas políticas.

1.9 Para fins deste edital, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entende-se:

- a. por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;
- b. por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público;
- c. por família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;
- d. por morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição;
- e. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.10 Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art. 19 da Lei nº 9.394/2096, entende-se como instituição de ensino as seguintes categorias:

- a. públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- b. privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- c. comunitárias, na forma da Lei.(Incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).
- d. confessionárias: as instituições a que se referem as alíneas a e b podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e ideologia específicas. (incluído pela Lei nº 13.868, de 03 de setembro de 2019).
- e. filantrópicas, na forma da lei.

1.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e à bonificação destinada à política específica de ação afirmativa (Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí), sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

1.12 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas DEVERÁ ASSIM SE AUTODECLARAR, **no momento da inscrição**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de

1.13 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, serão convocados para a etapa de heteroidentificação, e deverão dirigir-se ao campus o qual escolheu no ato da inscrição e entregar a documentação exigida no edital complementar de heteroidentificação para ser avaliado(a) pela banca de validação de autodeclaração étnico-racial e assim ter sua autodeclaração validada, para posteriormente efetuar sua matrícula.

1.14 O Cronograma de inscrição, seleção e ingresso dos candidatos, referente a esta chamada pública, obedecerá ao seguinte:

Cronograma	
Publicação do edital de Chamada Pública e edital complementar de Heteroidentificação	29/04/2022
Inscrições	30/04/2022 a 06/05/2022
Publicação do Resultado parcial da Chamada Pública	07/05/2022
Prazo para recurso contra o resultado parcial da Chamada Pública	08/05/2022
Publicação do Resultado dos recursos contra o resultado parcial da Chamada Pública	09/05/2022
Publicação do resultado final da Chamada Pública	09/05/2022
Convocação dos candidatos para a etapa da heteroidentificação	09/05/2022
Etapa da heteroidentificação	10/05/2022
Resultado parcial da Heteroidentificação	11/05/2022
Prazo para entrar com recursos contra o parecer da Heteroidentificação	11/05/2022
Resultado final da Heteroidentificação	12/05/2022
Homologação das matrículas	13/05/2022

2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1 OBRIGATORIAMENTE, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não atender aos procedimentos previstos neste Edital será considerado desistente;

2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

2.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previstos neste Edital. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida;

2.4 As Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor;

2.5 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da IFPI pela Chamada Pública e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

2.6 Os candidatos autodeclarados preto, pardo ou indígena, deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação munidos de documento de identificação oficial com foto;

2.7 Caso o candidato a uma vaga reservada para preto, pardo ou indígena seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Banca de Heteroidentificação, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento;

2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a Comissão considerará:

a. a autodeclaração apresentada pelo candidato;

b. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 1.12 deste Edital, a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;

c. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital.

2.8.1 O processo de heteroidentificação será filmado. O candidato que não concordar com a filmagem do processo para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos do IFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Diretoria de Comunicação Social, por um período mínimo de dois anos.

2.8.2 Será emitido um parecer pela banca de avaliação, que em caso de DEFERIMENTO, deverá ser entregue ao candidato que irá utilizá-lo para efetuar sua matrícula.

2.8.3 E no caso de INDEFERIMENTO, será aberto um prazo para recurso contra o parecer, conforme o cronograma deste edital, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comissao.hi.capau@ifpi.edu.br.

2.8.4 Caso o candidato perca o prazo para recurso, não poderá matricular-se nos cursos do IFPI.

2.9 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

a. autodeclaração apresentada pelo candidato e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

b. Registro de Nascimento Indígena; e/ou

c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

d. Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou

e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.9.1 Será publicado, após as avaliações pela Banca de heteroidentificação, um edital com resultado parcial da heteroidentificação;

2.9.2 Após o resultado parcial da heteroidentificação, será aberto prazo para recurso contra este resultado, caso o candidato discorde do parecer, conforme cronograma.

2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, se reunirá de forma presencial, e receberá o candidato, onde fará a verificação do critério fenotípico, baseada na sua autodeclaração (preto ou pardo) ou avaliação dos documentos do candidato indígena;

2.11 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da banca;

2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b. não apresentação dos documentos, conforme previsto neste Edital;

2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado final de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional;

2.14 Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme o cronograma deste Edital;

2.15 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado;

2.16 A avaliação do recurso pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme este Edital;

2.17 O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas impedem a realização de suas matrículas no IFPI;

2.18 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso;

2.19 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.20 O resultado parcial e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> conforme cronograma publicado neste Edital.

3. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE

3.1 As vagas destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência (A0), serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essa modalidade, vagas que porventura restarem, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, conforme a aplicação do disposto a seguir:

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

2º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

3º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

4º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - (L5);

5.2 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades; as vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.2.1, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na Ampla Concorrência (A0).

5.2.1 O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

a) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino

médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - (L5);

4º - candidatos da Ampla Concorrência (A0).

b) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2):

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

4º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

c) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

4º - candidatos da Ampla Concorrência– (A0).

d) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6):

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

4º - candidatos da Ampla Concorrência– (A0).

e) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) –(L14);

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

5º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

6º - candidatos da Ampla Concorrência– (A0).

f) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6);

2º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5);

3º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10);

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2);

5º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1);

6º - candidatos da Ampla Concorrência – (A0).

4. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

4.1 O Cronograma da Matrícula Institucional dos candidatos aprovados será publicado no Edital do Resultado da Seleção.

4.2 A matrícula institucional corresponde à entrega da documentação comprobatória do candidato aprovado, no Controle Acadêmico do campus escolhido no ato da inscrição.

4.3 A confirmação dos documentos será feita pelo Controle Acadêmico do campus de oferta do curso.

4.4 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o prazo estabelecido no Edital Complementar de Heteroidentificação, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

4.5 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá anexar a seguinte documentação, conforme a modalidade de concorrência:

4.5.1 Candidatos da Ampla Concorrência (A0)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

2. Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);

e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;

f. Comprovante de endereço;

g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os

candidatos maiores de 18 anos);

h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

k. Histórico escolar (original);

l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal.(ANEXO III)

m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

4.5.2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L1)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento)

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede

pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável. (ANEXO IV)

d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em instituições privadas de ensino (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente). (ANEXO V)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR EXCLUSIVA PARA ESTUDANTES COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

- a. Digitalização das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;
- b. Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI;(ANEXO VI)
- c. Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI;(ANEXO X)
- d. Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no (ANEXO XI) - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

4.5.3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L2)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXCLUSIVA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS:

Formulário de Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, (ANEXO II)

O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação publicada na página eletrônica do IFPI - <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

4.5.4 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L5).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

a. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

4.5.7 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L14).

4.5.8 Bonificação – Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais públicas e privadas dos municípios do estado do Piauí (B4403).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAÇÃO DE DIREITO À BONIFICAÇÃO

a. Histórico Escolar completo do Ensino Médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e adultos) cursado integralmente em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais.

5.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, o site eletrônico da instituição, no endereço: <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>

5.3 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012

(que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior) e em outras regulamentações em vigor.

5.4 A assinatura de outros documentos pode ser solicitada no ato da matrícula tais como o Termo de uso de imagem, fornecidos pelo Controle Acadêmico.

5.5 A Diretoria Geral do Campus Paulistana do IFPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>.

5.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Paulistana do IFPI.

FRANCISCO WASHINGTON SOARES GONÇALVES

Diretor-Geral do IFPI Campus Paulistana

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Washington Soares Goncalves, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PAULIST-CAMPUS PAULISTANA**, em 29/04/2022 17:31:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 87664

Código de Autenticação: 6103c765dc





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**
Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS PAULISTANA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	13	2	4	1	4	1	1	15%	26
LICENCIATURA EM QUÍMICA	VESPERTINO	14	1	5	1	5	1	1	15%	28
BACHARELADO EM ZOOTECNIA	INTEGRAL	9	2	2	1	2	1	1	15%	18

Legenda

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). **(Anexo IV, VI e X)**

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). **(Anexo II, IV, VI e X)**

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). **(Anexo IV)**

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). **(Anexo II e IV)**

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

(Anexos II, IV, VI, X, e Laudo médico original emitido nos últimos 12 meses)

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). **(Anexos II, IV e Laudo médico original emitido nos últimos 12 meses)**

A0: Ampla Concorrência

B: Bonificação para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
aprovado no processo seletivo **CHAMADA PÚBLICA** das vagas remanescentes do SISU 2022.1,
para ingresso no curso de _____
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- IFPI, Campus
_____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de
29/08/2012, DECLARO que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, a
classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas
reservadas de que tratam o edital de Chamada Pública de vagas remanescentes do SISU 2022.1.

_____, _____ de _____ de 20____
(local e data)

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO EM OUTRA IES

(Lei nº 12.089, de 11/11/2009)

Eu, _____,
Portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº
_____ aprovado(a) para ingresso no curso de graduação
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Piauí - IFPI, Campus _____, através do Sistema de Seleção
Unificada – SISU/_____, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11/11/2009,
DECLARO não possuir atualmente qualquer tipo de vínculo como discente de graduação, a partir
de 1º de agosto de 2010, em outra instituição pública de ensino superior brasileira. Declaro
também ter ciência de que caso o IFPI constate que ocupo uma vaga na mesma, ou em outra
instituição, serei comunicado que terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias
úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação ou, caso não compareça no
prazo ou não opte por uma das vagas, o IFPI providenciará o cancelamento da matrícula mais
antiga (na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes) ou da matrícula mais
recente (na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição). Estou ciente de que
concomitantemente ao cancelamento da matrícula, será decretada a nulidade dos créditos
adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

_____, _____ de _____ de 20_____
(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO DE ESCOLA PÚBLICA

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que cursei
integralmente o Ensino Médio em escola pública, instituição de ensino criada ou incorporada,
mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº
18/2012.

_____, ____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE NÃO CURSARAM ENSINO REGULAR

(Lei nº 12.711, de 22/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____, filho
de _____ e
de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão
expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série do
Ensino Médio em escolas particulares; escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por
serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da
Educação - LDB); escolas particulares mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo
com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012., para comprovação dos requisitos
da Lei 12.711/2012 e Portaria MEC nº 18/2012.

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador
da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de
família com renda igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo per capita e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e
às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai ou responsável, no caso de candidato menor de idade

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que trabalho como
profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de _____ e
de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA** para vagas
remanescentes do **SISU 2022.1**, para o curso de graduação
_____ do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Piauí -IFPI, Campus _____ vem
por meio deste instrumento apresentar ao Controle Acadêmico documento comprobatório de
conclusão do ensino fundamental () / ensino médio () no ano letivo de _____, até o
dia ____/____/____. Declaro, também, estar ciente de que a não apresentação do
documento supracitado implicará em cancelamento do direito à vaga reservada de que trata do
Edital de **Chamada Pública de vagas remanescentes do SISU 2022.1**

_____, _____ de _____ de 20____

(local e data)

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (no caso de menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu
sustento provém de _____

_____ e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e
às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__

(local e data)

Assinatura do Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000

Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

**ANEXO X - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR
E RENDA PER CAPITA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI - SISU 2022.1, Curso _____, Campus: _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Valor da Renda BRUTA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA						REND A PER CAPITA

_____, de _____ de 20_____
(Local e Data)

Assinatura do candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**
Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

ANEXO XI

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I - Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana**

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física -IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda;

VII.Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

VIII.Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

- a)Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí -
Campus Paulistana

Rodovia BR 407, KM 05, S/N, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000
Fone: (89) 3487-2705 Site: www.ifpi.edu.br

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 19, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo de que trata:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.